



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 011/2021, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE E, DE OUTRO, Sr. SR. JOÃO DIOGO DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.166.817/0001-98, com Sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata -PE, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Inácio Manoel do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG n.º 1.031.316 SSP – PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.825.224-87, residente e domiciliado neste município, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, e do outro lado a Sr. João Diogo de Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF de n.º 372.654.314-72 e RG n.º 2.555.718 SSP-PE, residente e domiciliado no Loteamento Novo do Muro, nº 100, Bairro Novo – Carpina/PE., daqui por diante designado simplesmente LOCADOR, têm entre si, justo e avençado, e por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, c/c a Lei 8.245, de 18.10.91, o Processo Licitatório nº 016/2021, Dispensa 001/2021, Homologado em 06/05/2021 e demais normas de direito comum, no que forem aplicáveis, celebram o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato principal para Locação de Imóvel situado na Rua Conselheiro João Alfredo, Nº 59, Centro, nesta cidade, para atender o Conselho Tutelar, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 27 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), pagos em 12 parcelas iguais, conforme possibilidade presente na Lei 8.666/93, e suas atualizações e, ainda, o disposto na cláusula terceira, do instrumento original.

Considerando que o reajuste com base no IGPM acumulado de abril de 2022, foi de 14,66% e o reajuste do contrato Nº 011/2021 ficou em aproximadamente em 13,33% do IGPM acima referido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de recursos próprios da Municipalidade, explicitados no Orçamento vigente:

02.03 – Secretaria de Ação Social e Trabalho

0812200202.013 – Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

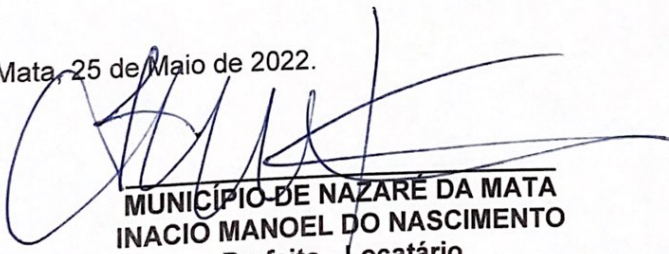
A ser empenhada na referida dotação orçamentária.

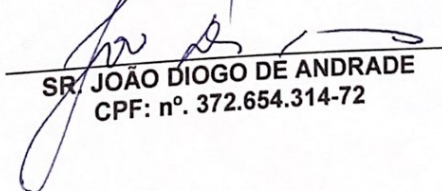
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo.

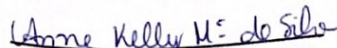
Estando as partes firmes e ajustadas celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


Nazaré da Mata, 25 de Maio de 2022.


MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA
INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito - Locatário


SR. JOÃO DIOGO DE ANDRADE
CPF: nº. 372.654.314-72

TESTEMUNHAS:


Anne Kelly M. de Silva
CPF Nº: 087.743.704-13


CPF Nº: 069.436.984-52